



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS – UNITINS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO CULTURA E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
- PROEX -
PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DE CONSELHEIROS TUTELARES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

A Universidade Estadual do Tocantins – Unitins, por meio de sua Comissão responsável pela realização da Terceira Etapa do Processo Seletivo Unificado de Conselheiros Tutelares da Prefeitura Municipal de Palmas, nos termos do Contrato n. 015/2019, disciplinado pela Lei Federal n. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, com alterações dadas pela Lei n. 12.696, de 25 de julho de 2012, pela Resolução n. 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal n. 1.553, de 11 de junho de 2008, com alterações dadas pela Lei n. 2.172, de 21 de agosto de 2015 e pela Resolução CMDCA n. 017/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e ainda em conformidade com a Lei Municipal n. 1.553, de 11 de junho de 2008 e com o Edital CMDCA nº 001/2019, torna pública, pelo presente EDITAL, a Terceira Etapa - Exame de Conhecimento Específico do Processo Seletivo Unificado para escolha dos membros dos Conselhos Tutelares do município de Palmas, conforme, item 12 do Edital CMDCA nº 001/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente Etapa - Exame de Conhecimento Específico é a terceira etapa do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar do município de Palmas/TO e observa as disposições gerais previstas no Edital CMDCA nº 001/2019.

1.2 A Terceira Etapa - Exame de Conhecimento Específico é destinada aos candidatos já aprovados nas etapas anteriores da seleção, tendo cumprido os requisitos previstos no Edital CMDCA nº 001/2019 e cujo nome conste na relação definitiva de candidatos habilitados ao pleito, publicada pela Comissão Eleitoral.

1.3 A íntegra do presente Edital estará disponível pela internet no endereço eletrônico (<https://concursos.unitins.br/concursos/>).

1.4 Não serão dadas por correio eletrônico e/ou por telefone informações a respeito de datas, de locais e de horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados no endereço eletrônico acima.

1.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha dos pretendentes a membros do Conselho Tutelar nos canais de divulgação oficial.

2. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAREM DE ATENDIMENTO ESPECIAL

2.1 O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá encaminhar solicitação nesse sentido, pelo e-mail: (concurso.ct@unitins.br), onde deverá indicar os recursos especiais necessários, anexando laudo médico que justifique o atendimento

especial solicitado. Isso deve ser feito durante os dias **1º e 02 de agosto**. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

2.2 A solicitação de atendimento especial será deferida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, conforme análise da comissão dirigente desta etapa do certame.

2.3 A inexistência de laudo médico para qualquer solicitação de atendimento especial implicará no seu imediato indeferimento.

2.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá enviar solicitação de atendimento especial para tal fim pelo *e-mail*: (concurso.ct@unitins.br), durante os dias **01 e 02 de agosto**, anexando cópia da certidão de nascimento da criança. No dia de realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

2.5 A Comissão Organizadora do certame não se responsabilizará por solicitação de atendimento especial não recebida por fatores que impossibilitem o recebimento dos documentos.

2.6 Não será permitida, após o envio da solicitação de atendimento especial e respectiva documentação, a complementação dos documentos, bem como revisão destes, mesmo em período de recurso.

2.7 Não serão aceitos documentos apresentados ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

2.8 A relação dos candidatos que tiveram a solicitação de atendimento especial deferido/indeferido será divulgada no endereço eletrônico (<https://concursos.unitins.br/concursos/>), no dia **06 de agosto**.

2.9 Após a divulgação do resultado citado no subitem 2.8, o candidato poderá, durante os dias **07 e 08 de agosto**, contestar, de maneira fundamentada, o indeferimento pelo *e-mail*: (concurso.ct@unitins.br). Após esse período não serão aceitos pedidos de revisão.

2.10 A lista definitiva de deferimento/indeferimento de atendimento especial está prevista para ser divulgada no endereço eletrônico (<https://concursos.unitins.br/concursos/>) no dia **12/08/2019**, contra a qual não caberá qualquer recurso.

3. DA CORREÇÃO DE DADOS DOS CANDIDATOS

3.1 Após a divulgação da Lista de candidatos aptos à realização da Terceira Etapa – Exame de Conhecimento Específico, caso algum candidato verifique divergência entre seus dados pessoais e os dados publicados na lista oficial, poderá encaminhar para o *e-mail*: (concurso.ct@unitins.br), **nos dias 07 e 08 de agosto**, solicitação de correção de dados, apontando quais são os dados corretos.

3.2 Caso outras divergências de dados sejam verificadas durante a aplicação das provas, será possível a sua correção por meio do registro do fato e dos dados corretos na Ata de Sala pelo fiscal aplicador de prova.

4. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

4.1 O exame de conhecimento específico será aplicado no dia **25 de agosto** de 2019, das **14h10min** às **18h10min** no endereço informado a seguir e terá a duração de 04 (quatro) horas:

Palmas	Quadra 109 Norte, Av. NS 15, Lote 9, Plano Diretor Norte (Ao lado da UFT).
---------------	--

4.2 Os portões dos estabelecimentos onde serão realizadas as provas serão fechados, impreterivelmente, 10 (dez) minutos antes do início das provas, **ou seja, às 14h**. O candidato que



chegar após o fechamento dos portões terá vedada a sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado.

4.2.1 O candidato que adentrar ao prédio de realização das provas, conforme o item 4.2 deverá estar na sala/recinto de aplicação até o prazo do início das provas, ou seja, até às 14h10min; caso não esteja a tempo na sala/recinto, mesmo estando dentro do prédio, será eliminado do certame.

4.3 O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta azul, não porosa, fabricada em material transparente e do documento de identidade original que bem o identifique.

4.3 É obrigatória a apresentação de documento de identificação original com foto para que seja admitida a entrada do candidato na sala de realização das provas.

4.4 Consideram-se como documentos válidos para identificação do candidato no dia da prova: cédulas de identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

4.5 O candidato impossibilitado de apresentar o documento de identificação original com foto nos dias de aplicação do processo seletivo, por motivo de extravio, perda, furto ou roubo, poderá realizar as provas, desde que:

4.5.1 Apresente o Boletim de Ocorrência expedido por órgão policial emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias da realização das provas, ocasião na qual poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.6 Não serão aceitos como documentos de identificação: Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto), Carteira Estudantil, Carteiras Funcionais, sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

4.7 Também não serão aceitos documentos digitais apresentados em equipamentos eletrônicos, tais como telefones celulares, *smartphones*, *tablets* etc, uma vez que o documento de identidade deve ficar disponível durante todo o período de prova e o porte de equipamento eletrônico é proibido.

4.8 Durante o período de realização das provas, o Documento de Identidade do candidato deverá ficar disponível, para os aplicadores de prova, sobre a carteira.

4.9 O candidato não poderá, sob pena de sua eliminação no processo seletivo:

4.9.1 Realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos durante o período das provas.

4.9.2 Portar lápis, caneta de material **não** transparente, lapiseira, borrachas, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods*, *pendrives*, mp3 ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.

4.9.3 Utilizar óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

4.10 Antes de entrar na sala, o candidato deverá, obrigatoriamente, desmontar, retirar a bateria ou desligar o aparelho celular, desativando alarmes, e colocá-lo dentro de envelope fornecido pelo fiscal, lacrando-o e posteriormente acomodando-o embaixo da carteira.



4.11 Não será permitido, em hipótese alguma, sob pena de eliminação, o manuseio de qualquer dispositivo eletrônico no local de prova.

4.12. Candidatos com cabelos compridos, durante a realização das provas, deverão prendê-los de forma que as orelhas fiquem descobertas, sob pena de eliminação imediata.

4.13 Se, durante a realização das provas, o candidato necessitar sair da sala para ir ao sanitário, beber água ou receber atendimento médico, será acompanhado por um fiscal.

4.14 Para a realização das provas o candidato receberá dois cartões de respostas: um **cartão de respostas rascunho** e um **cartão de respostas oficial**.

4.14.1 **Cartão de respostas rascunho**: de **preenchimento facultativo**, serve para marcar as respostas das provas, sem se preocupar com erros e/ou correções. Em hipótese alguma o cartão de respostas rascunho poderá ser levado pelo candidato.

4.14.2 **Cartão de respostas oficial**: de **preenchimento obrigatório**, é o documento que será utilizado para a correção das provas objetivas. **NÃO O AMASSE, NEM O RASURE**. Preencha-o com caneta esferográfica de **tinta azul**. O candidato deverá assinar seu nome completo no verso do cartão-respostas oficial, sob pena de desclassificação.

4.15 O candidato deverá assinalar suas respostas no cartão de resposta oficial, exclusivamente com caneta esferográfica transparente de tinta **azul**, preenchendo completamente o alvéolo do cartão, conforme instruções contidas no próprio cartão.

4.16 Não será corrigida a questão que contenha, no cartão de resposta oficial, mais de uma marcação, emenda ou rasura e será atribuída pontuação zero a ela.

4.17 O cartão de resposta oficial será distribuído ao candidato após o início das provas.

4.18 O candidato só poderá deixar a sala 1 (uma) hora após o início das provas, assinando a lista de frequência e o verso do cartão-resposta oficial, devendo devolvê-los ao fiscal de sala juntamente com o cartão-resposta rascunho.

4.19 A presença do candidato na prova será comprovada por meio de sua assinatura em documento específico para esse fim.

4.20 O candidato somente poderá retirar-se do local da aplicação da prova levando consigo o caderno de provas (prova objetiva) a partir dos últimos 60 (sessenta) minutos do tempo destinado à realização da prova.

4.21 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala de aplicação de provas juntos, mesmo que um deles já tenha terminado de responder às questões.

5. DAS PROVAS OBJETIVAS

5.1 A Universidade do Tocantins (Unitins) realizará a III etapa do Processo de Escolha para Membros dos Conselhos Tutelares com aplicação de prova objetiva e discursiva, de caráter eliminatório e classificatório com aplicação das avaliações e conteúdos constantes no anexo I do presente edital.

5.2 A Prova Objetiva será composta por 40 (quarenta) questões objetivas, no formato de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas, das quais apenas 1 (uma) responderá acertadamente ao comando da questão.

5.3 O candidato deverá assinalar as respostas das questões no Cartão de Respostas oficial e personalizado, que será o único documento válido para a correção da Prova Objetiva.

5.4 O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, na capa do Caderno de Provas e no próprio Cartão de Respostas.

5.5 Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro ou descuido do candidato.

5.6 Os eventuais prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.7 O candidato deverá marcar no Cartão de Respostas, para cada questão, somente uma das opções (alternativas) de resposta, sendo atribuída nota zero à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada ou, ainda, com emenda ou rasura, ainda que legível.

6. DA PROVA DISCURSIVA (REDAÇÃO)

6.1 A Prova de Redação tem o objetivo de avaliar o conteúdo relativo ao conhecimento do tema e a capacidade de expressão na modalidade escrita, considerando a argumentação coerente das ideias e pertinência ao tema proposto.

6.2 Somente será corrigida a prova discursiva do candidato que atingir 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova objetiva. Os demais não terão suas candidaturas homologadas e não poderão prosseguir no processo de escolha.

7. DA CORREÇÃO DAS PROVAS

Tabela 1 – Disciplinas e pontuações das provas

Disciplinas	Pontuação
Específicas	40 pontos (10 pontos por questão)
Redação	10 pontos
Total	50 pontos

7.1 Na avaliação objetiva serão entendidos como:

- a) **Acertos:** as concordâncias entre as respostas do candidato e o gabarito oficial, relativamente às proposições verdadeiras e falsas;
- b) **Erros:** as discordâncias entre as respostas do candidato e o gabarito oficial, relativamente às proposições verdadeiras e falsas.

7.2 Na avaliação da Redação serão considerados os seguintes critérios:

7.2.1 Somente será corrigida a Prova discursiva do candidato que atingir 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova objetiva. Os demais não terão suas candidaturas homologadas e não poderão prosseguir no processo de escolha.

7.2.2 Somente serão consideradas para efeito de correção as redações transcritas para a Folha de Redação (folha pautada).

7.2.3 A redação será corrigida por dois corretores de forma independente.

7.2.4 A nota total de cada corretor corresponde à soma das notas atribuídas a cada uma das competências, definidas no **Anexo I** deste edital.

7.2.5 Considera-se que existe discrepância entre dois corretores se suas notas totais diferirem em 2 (dois) pontos ou mais.

7.2.6 A nota final da redação do candidato será atribuída da seguinte forma:

- a) Caso não haja discrepância entre os dois corretores, a nota final do candidato será a média aritmética das notas totais atribuídas pelos dois corretores.
- b) Caso haja discrepância entre os dois corretores, haverá recurso de ofício (automático), e a redação será corrigida, de forma independente, por um terceiro corretor.
- c) Caso não haja discrepância entre o terceiro corretor e os outros dois corretores ou caso haja discrepância entre o terceiro corretor e apenas um dos corretores, a nota final do candidato será a média aritmética entre as duas notas totais que mais se aproximarem, sendo descartadas as demais notas.
- d) Na ocorrência do previsto no item “c” e sendo a nota total do terceiro corretor equidistante das notas totais atribuídas pelos outros dois corretores, a redação será corrigida por uma banca composta por três corretores, que atribuirá a nota final do candidato, sendo descartadas as notas anteriores.

7.2.7 Será atribuída nota 0 (zero) à redação:

a) que não atenda à proposta solicitada ou que possua outra estrutura textual que não seja a estrutura dissertativo-argumentativa, o que configurará "Fuga ao tema/não atendimento à estrutura dissertativa-argumentativa";

b) que não apresente texto escrito na Folha de Redação (folha pautada), que será considerada "Em Branco";

c) que apresente até 7 (sete) linhas, qualquer que seja o conteúdo, que configurará "Texto insuficiente";

d) as linhas com cópia dos textos motivadores apresentados no Caderno de Questões serão desconsideradas para efeito de correção e de contagem do mínimo de linhas;

e) que apresente impropérios, desenhos e outras formas propositais de anulação, bem como que desrespeite os direitos humanos, que será considerada "Anulada";

f) que apresente parte do texto deliberadamente desconectada com o tema proposto, que será considerada "Anulada";

g) Qualquer desenho, recado, orações ou mensagens, inclusive religiosas, nome, apelido, pseudônimo ou rubrica, colocados na Folha de Redação (folha pautada) serão considerados elementos de identificação do candidato. Se apresentar qualquer um desses elementos, a prova de Redação será anulada, não corrigida, receberá pontuação equivalente a “zero” e o candidato será desclassificado do processo.

8. DOS RECURSOS

8.1 Os recursos contra o gabarito preliminar das provas objetivas deverão ser encaminhados pelo *e-mail* (concurso.ct@unitins.br), por meio do preenchimento de formulário específico constante no Anexo II do presente Edital, das 00h01min do dia 27/08 (terça-feira) até às 23h59min do dia 29/08 (quinta-feira).

8.2 Os recursos deverão ser enviados devidamente fundamentados. Deverá ser feito um recurso para cada questão.

8.3 Não serão considerados os recursos enviados fora do prazo, enviados por fax ou pelos Correios ou entregues pessoalmente.

8.4 Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do Cartão de Respostas Oficial das provas objetivas.

8.5 Os recursos serão analisados e, havendo alterações de gabarito preliminar ou anulação de questão, as alterações serão divulgadas no **gabarito definitivo** no endereço eletrônico



(<https://concursos.unitins.br/concursos/>). **Não serão encaminhadas respostas individuais ao candidato.**

8.6 Se do exame do recurso resultar anulação de questão da prova objetiva, os pontos correspondentes a essa questão serão distribuídos a todos os candidatos. Se o recurso resultar em mudança da alternativa, essa mudança valerá para todos os candidatos, independente de terem recorrido.

8.7 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão dos recursos.

8.8 Não serão aceitos recursos sobre a prova de redação que seguirá as normas estabelecidas anexas a este edital.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 A classificação final levará em conta o resultado de todas as provas do processo e será feita segundo a ordem decrescente do número de pontos obtidos.

9.2 Será reprovado e eliminado do processo o candidato que se enquadrar em pelo menos um dos itens a seguir:

- a) obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos, na prova objetiva;
- b) obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos, na prova de redação.

9.3 O candidato eliminado na forma do subitem 9.2 não terá classificação alguma no processo.

9.4 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação.

9.5 Em caso de empate terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota:

- a) No Exame de Conhecimento Específico;
- b) Maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos Direitos da Criança e do Adolescente, e, persistindo o empate;
- c) O candidato com idade mais elevada.

9.6 Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias para a banca examinadora.

9.7 A relação dos candidatos classificados e aprovados está prevista para ser divulgada até o dia **06/09/2019**, por meio do endereço eletrônico (<https://concursos.unitins.br/concursos/>), em conformidade com as normas estabelecidas no presente Edital

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A **Universidade Estadual do Tocantins (Unitins)** divulgará, sempre que necessário, normas complementares e comunicados oficiais sobre o processo seletivo, por meio do endereço eletrônico (<https://concursos.unitins.br/concursos/>).

10.2 As disposições e as instruções contidas nas capas de provas, bem como os editais complementares e avisos oficiais divulgados pela Unitins constituir-se-ão normas, que passarão a integrar o presente Edital.

10.3 Será eliminado a qualquer tempo, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado do processo seletivo usando informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos.

10.4 Será comunicado às autoridades competentes o estabelecimento de ensino que fornecer dados ou documentos falsos ou inexatos do candidato.

10.5 Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo etc.) cometida por professor, servidor técnico-administrativo da Unitins, constatada antes, durante ou após o processo seletivo será objeto de processo administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente, estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

10.6 A Unitins manterá arquivados por 1 (um) ano os documentos físicos relativos a este processo seletivo. Findado esse prazo, os documentos poderão ser encaminhados para reciclagem, porém serão mantidos em arquivo digital por 05 (cinco) anos.

10.7 Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão designada por meio da PORTARIA/UNITINS/Nº201/2019/GABREITOR para realizar este processo seletivo.

10.8 Após a finalização dos trâmites desta etapa de seleção, os resultados serão encaminhados para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas – CMDCA que dará prosseguimento ao processo.

Universidade Estadual do Tocantins – UNITINS, Comissão Organizadora do Processo de Escolha Unificada de Conselheiros Tutelares da Prefeitura Municipal de Palmas, 30 de julho de 2019.



ANEXO I

Prova objetiva

Prova objetiva que conterà 40 (quarenta) questões com cinco alternativas, sendo apenas uma correta.

I. Os Conteúdos relacionados à prova objetiva, que conterà 40 (quarenta) questões com cinco alternativas, sendo apenas uma correta, serão:

- a) Lei Municipal Nº 1.553, de 11 de junho de 2008; com alterações dadas pela Lei nº 2.172, de 21 de agosto de 2015;
- b) Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, com alterações dadas pela Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012;
- c) Resolução Nº 170, de 10 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;
- d) Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;
- e) Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
- f) Sistema Único de Saúde – SUS;
- g) Lei de Diretrizes e Base da Educação – LDB, LEI Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- h) SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Sócio Educativo;
- i) Noções básicas de informática: Conhecimentos básicos de internet, Outlook, Word, Excel.

II. **Prova discursiva** consistirá na elaboração de uma redação.

a) A Prova de Redação tem o objetivo de avaliar o conteúdo relativo ao conhecimento do tema e a capacidade de expressão na modalidade escrita, considerando a argumentação coerente das ideias e pertinência ao tema proposto.

Critérios para a nota de Redação:

A nota da Redação, variando entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, será atribuída respeitando-se os critérios a seguir:

- **Domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa:** o candidato deve demonstrar domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa e de escolha de registro (2 pontos);
- **Compreensão do tema proposto:** o candidato deve escrever respeitando o tema proposto (2 pontos);
- **Domínio do texto dissertativo-argumentativo:** o candidato deve demonstrar domínio do texto dissertativo-argumentativo, com proposição, argumentação e conclusão a partir de um repertório sociocultural consistente na estruturação do texto (2 pontos);
- **Coerência:** o candidato deve selecionar, organizar e interpretar dados, fatos, opiniões e argumentos na construção da unidade de sentido em seu texto, apresentando informações relacionadas ao tema discutido, de forma consistente e organizada, na defesa de um ponto de vista (2 pontos);
- **Coesão:** o candidato deve demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação, articulando bem as partes do texto a partir de um repertório diversificado de recursos coesivos (propriedade vocabular, uso adequado dos recursos gramaticais), (pronomes, conjunções, preposições etc.) e sintáticos (coordenação e subordinação, construção, concordância, regência, entre outros) (2 pontos).



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



ANEXO II

Formulário de Recurso contra o Gabarito Preliminar

N.º de Inscrição: _____

Eu, _____, inscrito(a) no R.G. sob o nº _____ e no C.P.F. sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____ Estado de _____, inscrito(a) no **PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DE CONSELHEIROS TUTELARES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**, venho, por meio deste, recorrer do GABARITO PRELIMINAR divulgado por esta Comissão no dia **26/08/2019**, conforme prazo previsto em Edital, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado(s):

Questão nº _____

Razões do Recurso:

Estou ciente de que o não atendimento das regras contidas neste formulário e nos Editais que regulam o Processo Seletivo Unificado de Conselheiros Tutelares da Prefeitura Municipal de Palmas, poderá ensejar a rejeição deste.

Local: _____, _____ de agosto de 2019.

